



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.840, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.455, de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para adesão ao incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG Nº 7.869, de 19 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4233, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 4.014, de 17 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes e critérios para adesão ao incentivo financeiro previsto pela Deliberação CIBSUS/MG nº 3.635, de 19 de novembro de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput e incluir os §§ 1º, 2º e 3º, no artigo 4º da Resolução SES/MG nº 8.455, de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro referente ao Eixo 2 da Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, os municípios localizados em Microrregiões de Saúde que não possuam serviço habilitado em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, incluindo aqueles que têm processo de habilitação em andamento com estudo de viabilidade favorável pela Coordenação de Alta Complexidade - nível central da Secretaria de Estado de Saúde. Para pleitear o incentivo financeiro, deverão ser atendidas as seguintes condições:

(...)

§ 1º - As condições previstas nos incisos II e VIII não se aplicam aos municípios com habilitação em andamento.

§ 2º - As condições previstas nos incisos III, IV, VII não se aplicam aos municípios que pleitearem recurso apenas para aquisição de equipamentos.

§ 3º - Todos os documentos solicitados neste artigo devem ser preenchidos, assinados, datados e encaminhados às Unidades Regionais de Saúde de sua jurisdição, que deverão tramitar para Unidade SEI SES/SUBPAS/SRAS-DAE-CAC até dia **21 de julho de 2023.**” (nr)

Art. 2º - Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 4º do SES/MG nº 8.455, de 17 de novembro de 2022;

II – a Resolução SES/MG nº 8.517, de 16 de dezembro de 2022; e

III – o art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.647, de 15 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE